



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 32/2021

REGULAMENTA A ISENÇÃO DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 13, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2016 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de isenção do IPTU é condicionada a atualização cadastral da inscrição imobiliária, conforme o artigo. 12, da Lei Complementar 462/2016 (Código Tributário Municipal – CTM).

Art. 2º. Para instrução do pedido de que trata o artigo 13, do CTM o contribuinte deverá preencher os formulários anexos requerendo a isenção e apresentar cópias e originais dos documentos citados para cada caso, sendo retidas as cópias.

I. Para os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal:

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Termo de Cessão de Uso Gratuito, aos órgãos.

II. Para os imóveis de propriedade de sociedades desportivas, culturais e

Decreto 32/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

recreativas, sem finalidade lucrativa, e das associações, federações e confederações de classe de servidores da União, dos Estados e dos Municípios:

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia de RG e CPF, com respectivo ato de nomeação;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

III. Para os imóveis de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, nos termos e condições definidos em legislação específica:

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Lei Municipal de reconhecimento de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ambiental, acompanhada de laudos arquitetônicos atuais caracterizando a manutenção e o estado de conservação do imóvel.

IV- os contribuintes aposentados ou pensionistas, titulares de um único imóvel utilizado para sua residência, que declarem renda mensal total de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, incluindo-se neste limite a renda per capita dos familiares no imóvel. Para efeito de cálculo para direito a isenção, a soma das rendas dos moradores deve ser menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos.

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou

Decreto 32/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;

- b) Comprovante de residência;
- c) Identificação de ser beneficiário do INSS ou equivalente, para fins de comprovação de pensão e/ou aposentadoria;
- d) Extrato de pagamento de benefício;
- e) Declaração, sob penas da lei, de que possui apenas um único imóvel e que o utiliza exclusivamente como residência;
- f) Declaração indicando os residentes no imóvel, acompanhado de comprovante de renda ou declaração de inexistência, de cada um;
- g) RG e CPF.

Parágrafo Único. Em caso de falecimento do titular da unidade imobiliária, preservar-se-á o direito da isenção ao cônjuge ou companheiro, desde que mantidos os requisitos do inciso IV acima citado, somente em relação a sua parte da propriedade; devendo neste caso ser apresentada a Partilha, via judicial ou extrajudicial.

V. Para os imóveis de propriedade de entidades civis sem fins lucrativos:

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia de RG e CPF, com respectivo ato de nomeação;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Cópia de Termo de Colaboração, Fomento, Convênio e/ou outro instrumento público firmado com o Município;
- g) Justificativa de interesse público do órgão competente, aprovado pela

Decreto 32/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Secretaria Municipal de Administração e Finanças com anuência da Procuradoria Municipal.

VI. Para os contribuintes portadores de Neoplasia (Tumor Maligno) ou Virus HIV ou de Insuficiência Renal Crônica:

- b) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- c) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade;
- d) Cópia dos documentos pessoais RG, CPF, Certidão de Casamento ou nascimento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração atestando, sob as penas da lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção e que o mesmo tem fins exclusivamente residenciais e que não é proprietário de outro imóvel;
- f) Relatório ou Laudo Médico atualizado, com C.I.D.

VII- Para os terrenos quando destinados a obras enquadradas como Habitação de Interesse Social. HIS, nos termos da Lei nº 174 de 2006, o Plano Diretor do Município de Serrana.

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Cópia do processo de aprovação do empreendimento imobiliário (Decreto Municipal, Parecer Jurídico e outros);
- c) Cópia das diretrizes e ações estabelecidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 174/2006 (Plano Diretor do Município), comprovando a adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Decreto 32/2021
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

e) Comprovante de que o empreendimento habitacional, é destinado à população com renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VIII – Para os imóveis atingidos por enchentes no município.

a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;

b) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade;

c) Relatório emitido pela Defesa Civil, comprovando danos de grande monta; ocasionado por enchentes;

d) Relatório fotográfico, demonstrando os danos ocorridos;

e) Cópia do Decreto de Calamidade Pública.

Art. 3º. Os beneficiários das isenções de que trata este decreto deverão solicitar a sua renovação anualmente, até o vencimento da parcela única ou primeira parcela do imposto, juntando provas de cumprimento dos requisitos necessários a fruição do benefício fiscal.

Art. 4º. Descaracterizará o limite remuneratório que concede direito à isenção previsto nos incisos IV e VI do artigo. 2º.

I - viver o contribuinte com cônjuge, companheiro, dependentes no imóvel único e o somatório das rendas próprias ultrapassarem o limite concessório;

II - possuir o contribuinte, ou qualquer das pessoas citadas no inciso I, rendas oriundas de aplicações financeiras, aluguéis, participações societárias e equivalentes, que excedam e descaracterizem o limite concessório;

III - ficar evidenciada, pelas demais despesas de manutenção e conservação do imóvel, a existência de sinais exteriores de riqueza, em flagrante incompatibilidade entre a renda declarada do contribuinte e o seu padrão econômico de vida.

Decreto 32/2021

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 5º. Fica a Fiscalização Municipal autorizada ao acesso no imóvel beneficiado com a isenção de que trata o presente Decreto, para realizar inspeção a qualquer momento, podendo assinalar circunstâncias que mantenha ou suspenda a concessão do benefício fiscal.

Parágrafo Único. As isenções serão canceladas quando caracterizada a insubsistência das razões que as determinaram.

Art. 6º. As isenções somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. Nos casos que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças condicionará a isenção mediante anuência da Procuradoria Municipal.

Art. 7º. Com exceção dos casos expressamente previstos neste Decreto, a isenção do Imposto não acarreta a isenção de outros tributos e taxas municipais.

Parágrafo Único. Em caso de deferimento do benefício, o contribuinte será cientificado da manutenção da obrigação de pagamento da taxa de lixo, conforme Anexo VIII.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 06/2020.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de março de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 32/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA

DADOS DO REQUERENTE				
Nome/Razão Social:				
CPF/CNPJ:	RG:	Fone:		
Endereço:				Nº
Bairro:	Cidade: SERRANA	UF: SP	CEP: 14150-000	
E-mail:				

Venho mui respeitosamente, a presença de V. Ex^a, para solicitar a Isenção do Pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano exercício _____, nos termos da Lei Complementar n.º 462/2016 artigos 12 a 14, regulamentado pelo Decreto 06/2020.

Junto ao presente, **cópia** dos documentos abaixo relacionados, para fins de cumprimento dos requisitos exigidos pela supracitada Lei.

- a - Matrícula atualizada ou Comprovante de propriedade do imóvel,
- b - Cópia dos Documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c - Comprovante de residência (fatura de água ou energia) em nome do requerente
- d - Declaração, sob penas da lei, de que possui apenas **UM ÚNICO** imóvel e que o utiliza como residência;
- e - Relatório Médico Atualizado
- f - Declaração Taxa de Lixo
- Outros documentos: _____

(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA

DADOS DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	RG:	Fone:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade: SERRANA	UF: SP	CEP: 14150-000
E-mail:			

Venho mui respeitosamente, a presença de V. Ex^a, para solicitar a Isenção do Pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano exercício _____, nos termos da Lei Complementar n.º 462/2016, artigos 12 a 14, regulamentada pelo decreto 06 de 2020.

Junto ao presente, **cópia** dos documentos abaixo relacionados, para fins de cumprimento dos requisitos exigidos pela supracitada Lei.

- a - Matrícula atualizada ou Comprovante de propriedade do imóvel,
- b - Comprovante de residência (fatura de água ou energia) em nome do requerente/titular;
- c - Identificação de ser beneficiário do INSS ou equivalente, para fins de comprovação de pensão e/ou aposentadoria;
- d - Extrato de pagamento de benefício
- e - Comprovante de renda (atualizado) de cada pessoa residente do imóvel objeto do pedido de isenção (original)
- f - Cópia de CPF e RG;
- g - Declaração, sob penas da lei, de que possui apenas **UM ÚNICO** imóvel e que o utiliza como residência;
- h - Declaração indicando os residentes no imóvel, acompanhado de cópia CPF e RG,
- i - Declaração de inexistência de renda dos residentes
- j - Declaração de Renda Per Capita Familiar

Decreto 32/2021/Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

k - Declaração Taxa de Lixo

Outros documentos: _____

(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECLARAÇÃO TITULAR DE UM ÚNICO IMÓVEL

Eu, _____, inscrito(a) no
RG. n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, que resido no **imóvel** objeto do presente pedido de isenção, cuja
finalidade é **estritamente residencial**, assim como **o imóvel ou quaisquer anexos** a ele
pertencentes (edículas, cômodos, etc.) não são objeto de locação para terceiros. Por fim,
declaro não possuir qualquer outra propriedade em meu nome.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, ____ de _____ de ____.

(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito
no RG. n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, que conforme artigo 13, IV da Lei Complementar Municipal nº
469/2017, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)
salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade, ficarei sujeito às
sanções previstas no artigo 299 do Código Penal pelo crime de falsidade ideológica e às
demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, _____ de _____ de _____.

(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECLARAÇÃO DE RESIDENTES

Eu, _____,
inscrito(a) no RG. n.º _____, CPF n.º _____,
Declaro para os devidos fins que residem no imóvel n.º _____, os moradores
conforme indicação abaixo e seus respectivos comprovantes de renda e cópia de CPF e RG.

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, _____ de _____ de _____.

(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(preencher somente caso os residentes do imóvel não possuam renda)

Eu, _____,

inscrito(a) no RG. n.º _____, CPF n.º _____, **Declaro** sob as penas da Lei que, os moradores abaixo indicados não possuem renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, ___ de _____ de _____.

(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TAXA DE LIXO

Eu, _____, inscrito(a)
no RG. n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO** estar ciente
de que a **TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR**, cobrada anualmente no carnê do IPTU,
NÃO está sujeita à isenção de pagamento, visto tratar-se de serviço público prestado ou
posto à disposição do contribuinte, devendo por este ser paga, nos termos da legislação
vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo

8